



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO Nº 505/2024 Pregão Eletrônico Nº 013/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, PROPOSTA Nº 11176515000124001 E PROPOSTA Nº 11176515000123006 E PROPOSTA Nº 11176515000123004

Data da Abertura: 07 de JANEIRO de 2025.

Em, 07 de JANEIRO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela propeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETORA DO REGISTRO DE PREÇO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, situada à Rua Francisco Barbosa do Amaral, nº 452, Cep: 87025-830, Bairro: JD. Dias II, Maringá-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), Mariana Piciani Pazinato, Brasileira, portadora de CPF nº 679.713.429-34, RG nº 42317454 PESP/PR.

Table with 6 columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. It lists items like 'CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS', 'LONGARINA MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO EM POLIPROPILENO A ASSENTOS', 'EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL', 'BALDE A PEDAL ALDE A PEDAL EM AÇO INOX CAPACIDADE ENTRE 30 E 49 LITROS, COM 01 LIXEIRA', 'GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA): CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 4,1 A 7 KVA TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL'.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram o motivo justificado o aceite pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133,

- de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a queles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferrá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a queles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação

- decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

- 12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vii assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO MUNICIPAL

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ 31.455.241/0001-59 MARIANA PICIANI PAZINATO

RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL

A.TOMASI & CIALTDA, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 3.017, Dois de Abril, município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.554.169/0001-32, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA a **Renovação de Licença municipal de Operação (RLMO)**, para a Atividade comércio e varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de fornecimento de energia elétrica com a Empresa Energisa S/A, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.

Empresa Contratada: Energisa CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor anual estimado da contratação: R\$ 59.449,19 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;

Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica com a concessionária ENERGISA S/A, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2025 SEGEPLAN/CMSFG

Pelo presente instrumento, com base no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, o Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, em conformidade com o inciso I do referido artigo, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas e tarifas pela movimentação e manutenção das contas bancárias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para o exercício de 2025.

Empresa Contratada: Banco do Brasil
Valor anual estimado da contratação: R\$ 1.240,05 (mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de instituição financeira Banco do Brasil e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência;

Conclusão: Considerando as disposições legais e regulamentares, a presente contratação está devidamente justificada, sendo inexigível a licitação para contratação de serviços bancários para o pagamento de taxas com a instituição financeira Banco do Brasil, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 20 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE — AUSAEC, com CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sítio Santa Luzia, Linha 116, 1º linha, CEP 76.916-000 Bairro Zona Rural, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das Assembleias Gerais, Artigo 09º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na sede Linha 116, 1º linha, Sítio Santa Luzia, Zona Rural, Presidente Médici/RO, no dia 01 de fevereiro de 2025, às 19:30 (dezenove e trinta horas), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez sócios regulares, sendo que o número de associados atual é 34 sócios, para deliberar sobre o seguinte assunto: **ORDEM DO DIA: 1 – Alteração do Estatuto Social.** Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2025. Vitor Pereira da Silva, Presidente da ASSOCIACAO UNIAO SANTO ANTONIO ESPORTE CLUBE — AUSAEC.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1921/2025

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sob o salário base dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal;

Art. 2º - o reajuste será pago de forma retroativa a partir de 1º janeiro do ano de 2025;

Parágrafo Único - Serão reajustadas todas as tabelas salariais do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 1º janeiro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Clodoaldo Alves Pedrosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

Processo Nº 1473/SEMSAU/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA 24/01/2025 ÀS 08h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR TOTAL R\$ 1.311,92 (mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site:

<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Os documentos de

habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especificado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por SÉRGIO VILMAR KNORER:55589 VILMAR KNORER:55589740959 Dados: 2025.01.20 08:38:41 -0300

SÉRGIO VILMAR KNORER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº: 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 01/2025/SAAE-NBO

Processo Administrativo nº 3149/2024
Ampla Participação-Cota-Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Sistema de Registro de Preço visando a aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construções para atender o SAAE/NBO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 1.485.121,62 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); **Data da sessão:** 31/01/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/01/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 05/2025

Processo Administrativo nº 3408/2024
Participação Exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de uma centrífuga clínica com para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor estimado:** R\$ 14.696,67 (quatorze mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); **Data da sessão:** 03/02/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/01/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: **REG. DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.** O valor estimado: **R\$ 42.260,86.** Processo Administrativo: **12879/PMJ/2024.** Cadastro: 22/01/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/02/2025. Início da Sessão Pública: **06 de fevereiro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 20 de janeiro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Anuncie Aqui
Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
3421-6853